

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha UNIFACS – Mérito ENEM 2019.1”

## 2. Elegíveis

Candidatos aprovados e não matriculados nos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica com exceção de Medicina) em 2019.1. que optaram em ingressar na UNIFACS pela forma de entrada ENEM e tenham a pontuação geral no ENEM acima de 300 pontos.

A bolsa de estudo será oferecida somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e cujo status para esta forma de ingresso seja **“aprovado e não matriculado”**.

## 3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Medicina), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na **“Campanha Mérito ENEM 2019.1”**. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na **“Campanha Mérito ENEM 2019.1”**.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 03/09/2018 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2019.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Proni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.15. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

- 3.15.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.15.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.15.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.15.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.15.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.15.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### 4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1. Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de **14/09/18 até 06/10/2018**.
- 4.2. A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e cujo status nesta forma de ingresso seja “aprovado e não matriculado”.
- 4.3. Para concorrer e participar desta Campanha além dos candidatos optarem por esta forma de entrada estes deverão ter a pontuação geral do ENEM (nota disponibilizada pelo INEP) a partir de 300 pontos.
- 4.4. O candidato / Aluno elegível às condições previstas nesta política deverá optar por apenas uma modalidade de desconto / benefício, não havendo sob nenhuma hipótese a possibilidade de cumulatividade de descontos / benefício, salvo a exceção expressa abaixo descrita.
  - 4.4.1. Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado **excepcionalmente** com 50% de desconto na 1ª mensalidade (janeiro/2019).
- 4.5. As bolsas serão concedidas conforme hipótese, percentuais e condições abaixo:
  - 4.5.1. Bolsa parcial de estudos é a partir da 2ª (segunda) parcela / mensalidade até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 5 desta política.

- a) **Percentuais de bolsa parcial:** segue de acordo com a pontuação do Aluno no Exame do ENEM. Abaixo segue detalhamento:

Tabela Demais Cursos

Pontuação Geral no ENEM	% Bolsa Parcial de Estudos
De 300 até 500	20%
De 501 até 650	30%
De 651 até 800	40%
A partir de 801	50%

Tabela do Curso de Direito

Pontuação Geral no ENEM	% Bolsa Parcial de Estudos
Até 600	10%
De 601 até 700	20%
A partir de 701	30%

## 5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.1:

<b>Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico</b>	<b>Tempo de Duração do curso</b>
<b>ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b> Graduação Tecnológica	02 ano e meio
<b>DESIGN DE INTERIORES</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>DESIGN DE MODA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>ESTÉTICA E COSMÉTICA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>EVENTOS</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GASTRONOMIA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO COMERCIAL</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO FINANCEIRA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>LOGÍSTICA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>MARKETING</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>PROCESSOS GERENCIAIS</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>REDES DE COMPUTADORES</b> Graduação Tecnológica	02 anos e meio

<b>SISTEMAS PARA INTERNET</b> Graduação Tecnológica	02 anos e meio
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ARQUITETURA E URBANISMO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>BIOMEDICINA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>RELAÇÕES PÚBLICAS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>DESIGN</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>DIREITO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ENFERMAGEM</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA CIVIL</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA DE PETRÓLEO</b> Graduação Bacharelado	05 anos

<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA MECATRÔNICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>FARMÁCIA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>FISIOTERAPIA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>JORNALISMO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>MEDICINA VETERINÁRIA</b> Graduação Bacharelado	04 anos e meio
<b>NUTRIÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>PEDAGOGIA</b> Licenciatura	03 anos e meio
<b>PSICOLOGIA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>SERVIÇO SOCIAL</b> Graduação Bacharelado	03 anos e meio
<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos

## 6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para curso/turno (exceto o curso de Medicina) participante da “Campanha UNIFACS – Mérito ENEM 2019.1” para ingresso ainda em 2019.1.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2019.1 e requerer a bolsa para outro curso/turno (exceto o curso de Medicina) participante “Campanha UNIFACS – Mérito ENEM 2019.1” para ingresso ainda em 2019.1.

## **7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono**

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## **8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo**

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.


## **9. Intercâmbio entre Universidades**

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2019.1.

## **10. Disposições Gerais**

- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

 <b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES	<b>Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha UNIFACS – Mérito ENEM 2019.1”</b>
	Versão 1.0 04/09/2018

**10.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha UNIFACS – Mérito ENEM 2019.1”.

**11. Prazo**

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.